

PREFEITURA DE
MURICILÂNDIA
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO

Adm: 2025 - 2028
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ:25.063.876/0001-08

DECRETO Nº 016/2026.

Publicado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Muricilândia-TO
Em <u>25/06/26</u>
<u>Paulo Moniz B.</u>

MURICILÂNDIA, 25 JUNHO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MURICILÂNDIA/TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 09/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Muricilândia – TO, que deliberou pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Muricilândia – TO, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, com início às 7h30min, nas dependências da Câmara Municipal, localizado neste Município.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

AVENIDA ARAGUAIA, S/Nº, SETOR BELA VISTA. CEP 77.850-000 - MURICILÂNDIA (TO) | Fone (63)34291157 E-mail: administracao@muricilandia.to.gov.br

PREFEITURA DE
MURICILÂNDIA
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO

Adm: 2025 - 2028
ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CNPJ:25.063.876/0001-08

Parágrafo único. A Conferência tem por finalidade avaliar a situação de saúde do município, discutir os desafios e perspectivas do Sistema Único de Saúde – SUS e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, observando os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º - A organização, coordenação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora devidamente instituída.

Art. 4º - O regimento interno, a programação, a metodologia de trabalho e os demais atos necessários à realização da Conferência observarão as deliberações previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e serão executados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Durante a realização da Conferência serão eleitos os delegados que representarão o município na etapa estadual, observados os critérios de paridade previstos na legislação vigente e no regimento da Conferência.

Art. 6º - Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes em exercício, serão considerados delegados natos da Conferência Municipal de Saúde, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE
MURICILÂNDIA
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO

Adm: 2025 - 2028
ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

CNPJ:25.063.876/0001-08

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BORGES FERREIRA 05874308180
ID: 0181, CN=CP-Brasil, O=Universidade da Região Federal do Brasil, OU=AC
Tempo RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15380921000129, OU=
Assinatura, CN=JOAO VICTOR BORGES FERREIRA05874308180
Data: 2025.06.25 08:17:48-0700
Total de páginas: 2/2

JOAO VICTOR BORGES FERREIRA
JOÃO VICTOR BORGES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

